



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 9.572/2017

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** o processo administrativo tombado pelo nº. 908, de 31 de janeiro de 2017, no âmbito desta Administração Pública Municipal;

- **CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo disciplinou os procedimentos, prazos e condições para o controle e a remessa de todos os atos inerentes à contratação de pessoal por concurso público no âmbito da Administração Pública, nos termos da Resolução nº. 186, de 27 de maio de 2003 do TCEES;

- **CONSIDERANDO** que o Município encontra-se compelido, e não será possível enviar o processo principal do concurso público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, para fins de registro e da legalidade dos atos de admissão de pessoal nos termos da Resolução nº. 186, de 27 de maio de 2003 do TCEES;

- **CONSIDERANDO** o suposto extravio do Processo Licitatório e dos atos inerentes praticados na contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos do Município de Marechal Floriano/ES, e do processo de concurso público – Edital nº. 001/2016, com cópias fiéis aos originais;

- **CONSIDERANDO** que não foi possível realizar a restauração dos autos de Processo Licitatório, bem como do processo de concurso público - Edital nº. 001/2016 e Relatório Final da conclusão dos trabalhos, com cópias fiéis aos originais;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **CONSIDERANDO** que tais atos colocam em risco a transparência do concurso realizado, não transmite segurança e compromete a lisura dos atos públicos;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os princípios da legalidade, moralidade, transparência pública e do próprio interesse público;

- **CONSIDERANDO** os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza a Administração Pública anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, e, por conveniência ou oportunidade, dentro do seu Poder Discricionário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Concurso Público nº. 001/2016 e conseqüentemente, ficam anulados todos os atos decorrentes de sua edição e publicações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de junho de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal